

REGULAMENTO CAMPANHA “QUEM INDICA, AMIGO É” DOS CURSOS PRESENCIAIS, EAD E SEMIDIGITAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS – FAM

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto da Campanha “QUEM INDICA, AMIGO É”, para calouros ingressantes do Centro Universitário das Américas – FAM.

A SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Augusta, n.º 1.508, inscrita no CNPJ sob o nº **03.523.852/0001-51**, mantenedora do Centro Universitário das Américas – FAM, informa a seguir as condições para os participantes dessa campanha.

1. OBJETIVO DA CAMPANHA E PARTICIPANTES

1.1. Esta Campanha tem como objetivo o incentivo de alunos a indicarem outras pessoas a se tornarem alunos do Centro Universitária das Américas – FAM.

1.2. Este Regulamento se aplica aos seguintes públicos:

a) Alunos de graduação, presencial (exceto Medicina) ou de educação à distância (EAD e Semidigital).

b) Amigos indicados, porém, ainda não matriculados.

1.2.1. Entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que se encontra apto a assistir as aulas. A validação do candidato no programa de indicação será realizada através de inscrição efetuada por link específico disponibilizado pelo aluno FAM.

1.3. Alunos que possuem bolsa 100% (PROUNI, FAM – CONVENÇÃO COLETIVA, BOLSA FAM 100%, VESTIBULAR 100%), podem efetuar indicação de outros alunos, porém não terão direito ao cupom de desconto cadastrado no contrato.

1.4. Os termos do presente Regulamento não serão válidos para os candidatos que efetuarem a matrícula por outros meios que não seja mediante utilização do link enviado por um aluno matriculado.

1.5. A Campanha de descontos não é válida para os cursos ofertados com valor promocional.

2. VIGÊNCIA DA CAMPANHA

2.1. O período de participação da Campanha para alunos indicantes fica disponível desde o primeiro dia de inscrição do Processo Seletivo e encerrará no último dia de inscrição, datas disponíveis no Edital de cada Processo Seletivo disponível para consulta no site da FAM.

2.1.1. Esses períodos podem ser alterados a qualquer momento, mediante preenchimento de vagas nos cursos selecionados.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1.1. Para que o aluno indicante tenha direito aos benefícios previstos no presente Regulamento, o aluno indicado deverá ter o status matriculado no momento da apuração do resultado, datas estabelecidas no item 7.2 desse regulamento.

3.1.2. As indicações de candidatos poderão ser efetuadas durante a vigência da campanha.

3.1.3. O aluno indicante terá cadastrado na parcela de seu contrato o cupom de desconto, no período de apuração sendo obrigatório que o aluno indicado no momento da apuração mantenha-se com status matriculado.

3.1.4. O desconto para o aluno indicado não será aplicado para formas de pagamento com financiamento (PROUNI, FIES);

3.1.5. Candidatos que possuem vínculo com nossos parceiros Educa Mais, Quero Bolsa, Beneficiário INSS, AVANTI, Clube de Bolsa ou qualquer outra Parceria com a FAM não serão elegíveis à premiação da Campanha, contudo, são elegíveis para indicações de amigos.

3.1.6. Estarão elegíveis os alunos que concluírem a matrícula dentro do período vigente da campanha.

3.1.7. Com a ocorrência de pagamento antecipado da Semestralidade ou Financiamentos Bradesco/Santander, o cupom desconto será cadastrado na segunda parcela do contrato do aluno indicante no próximo semestre letivo, após efetivação da rematrícula.

3.1.8. Não serão consideradas as matrículas de candidatos indicados em curso(s) que não venha(m) a ser ofertado(s) em virtude de não formação de turma. Nestes casos, havendo reopção/migração do candidato indicado para outro curso ofertado no polo/unidade, a matrícula correspondente passa a ser computada para concessão do benefício descrito acima, observadas as demais condições estabelecidas no presente Regulamento.

3.1.9. Alunos que não possuem mensalidades posteriores às matrículas dos alunos indicados, ou seja, o Aluno que não possuir boletos futuros para pagamento, terá o desconto cupom cadastrado na segunda parcela do próximo semestre letivo.

3.1.10. Não haverá em hipótese alguma, reembolso de valor corresponde ao cupom desconto em caso de alunos indicantes que não possuem boletos futuros a pagar.

3.1.11. É vedada a utilização de descontos como abatimento dos valores em aberto, anteriores a campanha.

3.1.12. Alunos inadimplentes terão a possibilidade de indicar amigos e ter o desconto concedido, porém este desconto só será aplicado aos boletos futuros.

3.1.13. Caso o aluno e/ou o amigo indicado optem pelo cancelamento do curso entre o período de indicação/matricula até o lançamento da bolsa, estes não farão jus ao benefício, se tornando inelegíveis.

3.1.14. Caso o aluno que indicou efetue o cancelamento do curso, o cupom desconto não será válido, mas o aluno indicado terá direito a bolsa.

4. AMIGO INDICADO

4.1. Cada amigo indicado receberá um convite para inscrição no vestibular.

4.2. O convite será enviado via Link gerado pelo aluno.

4.3. O amigo indicado precisa aceitar o convite via link específico para essa modalidade, inserindo seus dados para a inscrição.

4.4. Os indicados que não efetivem os processos acima descritos, as indicações não serão concretizadas.

4.5. As indicações de amigos que já estiveram inscritos nos vestibulares passados ou no vigente até a data da indicação não serão válidas, aplica-se exclusivamente para novas inscrições.

4.6. Havendo ocorrência de mais de um aluno indique o mesmo amigo, será computada a indicação que o amigo indicado escolher. A escolha é feita quando o amigo indicado utiliza o link recebido.

4.7. Caso os indicados não efetivem os processos acima descritos, as indicações e a bonificação de R\$ 50,00 (para alunos matriculados na modalidade Presencial) ou R\$ 25,00 (para alunos matriculados nas modalidades EAD ou Semidigital) não serão concretizadas.

4.8. Os descontos para os alunos indicados serão aplicados sobre a Tabela Vigente de Bolsas com um adicional de 3% além do que está sendo ofertado no site. A referência para aplicação do adicional é sempre em relação a Bolsa Exclusiva FAM.

4.9. Os descontos não se aplicam ao curso de Medicina e Promocionais.

5. MECÂNICA / CONDIÇÕES DO PROGRAMA

5.1. Para participar, o interessado deverá acessar <https://vemprafam.rds.land/amigo-indica> e gerar um “convite” utilizando o RA e CPF e indicar ao menos 01 (um) amigo durante o período da campanha, estabelecido no item “2. Vigência da Campanha”, acima e aceitar as condições do presente Regulamento. O aceite deverá ser realizado a cada indicação feita.

5.2. O Centro Universitário das Américas - FAM não será responsável nos casos em que o indicado não efetue sua inscrição mediante utilização do “convite” do aluno indicante dentro do período da vigência da campanha. Nestes casos a indicação será cancelada, não havendo possibilidade de revisão.

5.2.1. Também não será permitida a substituição dos dados do aluno indicado uma vez enviados e computados conforme regras estabelecidas nesse regulamento.

6. PREMIAÇÃO

6.1. O aluno indicante terá cadastrado em seu contrato o desconto de bolsa “AMIGO INDICA”, de acordo com o percentual ofertado para o curso selecionado na matrícula.

a) Se o indicado se matricular em um curso de graduação na modalidade EAD ou Semidigital: Desconto de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por indicação para o aluno indicante.

b) Se o indicado se matricular em um curso de graduação na modalidade presencial: Desconto de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por indicação para o aluno indicante.

6.1.1. Respeitando todas as condições aqui descritas. O desconto será aplicado automaticamente no boleto do aluno.

6.2. É importante ressaltar que, para receber a premiação, o indicante precisa ser um aluno matriculado, uma vez que se trata de desconto na parcela do contrato.

6.3. O aluno indicante poderá ter cadastrado em sua parcela de contrato mais de um cupom desconto, a depender da quantidade de matrículas efetuadas por sua indicação.

6.4. Caso o indicante faça mais de uma indicação/matrícula, em modalidades diferentes, será somado o valor do cupom desconto, e o cadastro será efetuado na parcela do contrato de prestação de serviço.

6.5. Se o valor somado de todas as indicações/matrículas realizadas em um mesmo mês, exceder o valor da parcela do aluno indicante, o valor excedente será aplicado em outras mensalidades.

7. DIVULGAÇÃO E FORMA DE ENVIO DE PREMIAÇÃO

7.1. Em nenhuma hipótese o prêmio poderá ser substituído por prêmios de outra natureza.

7.2. O cupom desconto será cadastrado na parcela do aluno indicante, após a confirmação da matrícula do aluno indicado, o cadastro ocorrerá na parcela com vencimento ao mês subsequente da matrícula do indicado em até 60 dias.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que o Centro Educacional da Américas - FAM não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação.

8.2. As indicações poderão ser auditadas pelo comitê da campanha e serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento. Caso seja identificado fraude no processo, o aluno não será mais elegível ao Programa, sendo facultado ainda à Instituição a aplicação de outras medidas disciplinares cabíveis, de acordo com o seu Regulamento.

8.3. O cancelamento da matrícula será comunicado ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

8.4. Os nomes dos participantes desclassificados não serão divulgados, nem ao público e nem aos demais participantes.

8.5. O Comitê da Campanha será responsável pela avaliação de quaisquer casos que não estejam previstos neste Regulamento, bem como, pela qualificação dos participantes, supervisão da premiação e atualização geral da campanha.

8.6. A decisão do Comitê será soberana, não cabendo qualquer espécie de recurso.

8.7. Na hipótese de eventos alheios à vontade do Centro Universitário das Américas - FAM e, desde que devidamente justificados, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios de premiação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário.

8.8. O Centro Educacional das Américas - FAM se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha com a devida comunicação com aviso prévio, garantindo aos participantes os prêmios adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

8.9. O Centro Educacional das Américas - FAM se reserva o direito de, a qualquer momento, realizar auditoria para confirmar a veracidade das indicações pelos alunos indicados. Caso seja identificado fraude no processo, aplicam-se as regras previstas no item 8.2. desse regulamento.

8.10. A campanha “QUEM INDICA, AMIGO É” é uma ação de incentivo promovida pelo Centro Universitário das Américas – FAM e não vinculada à sorte ou subordinada à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte do colaborador participante e/ou contemplados, bem como, não destinada à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda.

São Paulo, 18 de Outubro de 2024.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS